



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **02 de Fevereiro de 2015**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 13 de Janeiro de 2015.

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**Processo Administrativo Nº 5708/2014**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço unitário.

**Data da realização:** 02/02/2015

**Entrega de Envelopes:** até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** 09:00 horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Dr. Luís Estevão Pereira**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 340, de 13 de outubro de 2014**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão *ou*, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor *ou* de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 para atendimento da secretaria da saúde:

06.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1001.2005



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **pmccompras@cajuru.sp.gov.br**;

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3o do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **15. DOS PAGAMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

### **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido na ordem de fornecimento, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 13 de janeiro de 2015.

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 001/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

#### 1. Das Especificações dos Produtos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	17.000	TESTE	GLICOSE
02	15.000	TESTE	TRIGLICÉRIDES
03	15.000	TESTE	COLESTEROL
04	11.000	TESTE	URÉIA UV
05	11.000	TESTE	CREATINA
06	9.000	TESTE	ACIDO URICO
07	8.500	TESTE	TGO
08	8.500	TESTE	TGP
09	12.000	TESTE	HDL
10	2.000	TESTE	BILIRRUBINA
11	2.500	TESTE	CÁLCIO
12	1.000	TESTE	FERRO
13	1.000	TESTE	GAMA GT
14	2.500	TESTE	AMILASE
15	4.000	TESTE	CK-NAC
16	1.000	TESTE	PROTEÍNAS TOTAIS
17	1.000	TESTE	ALBUMINA
18	1.000	TESTE	MAGNÉSIO
19	1.000	TESTE	FÓSFORO
20	2.000	TESTE	FOSFATASE ALCALINA
21	1.000	TESTE	LIPASE
22	40	KIT	DIACON N





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

23	1	KIT	CALIBRADOR PROTEINA 5 NEVEIS
24	2.000	TESTE	HB1AC
25	3	KIT	CALIBRADOR HB1AC
26	5	KIT	CONTROLE PROTEINA
27	800	TESTE	PROTEINAS TOTAIS URINARIA COM CALIBRADOR
28	800	TESTE	MICROALBUMINURIA
29	2	KIT	CONTROLE DE PROTEINA URINARIA
30	1.000	TESTE	FERRITINA TURBIDIMETRIA
31	2.000	TESTE	ALFA GLICOPROTEINA TURB.
32	10	KIT	DIACAL AUTO
33	2.000	TESTE	HEMOLISANTE
34	1.000	TESTE	LDH
35	500	TESTE	TRANFERRINA
36	3	UNID.	CONTROLE HBA1C
37	5	UNID.	CALIBRADOR HDL COLESTEROL
38	3	KIT	FITA PH QUANTITATIVO
39	4	FRASCO	TTPA
40	1.200	FRASCO	GARRAFA PLASTICA TAMPADA EM ROSCA, DIAMETRO MAIOR QUE 4,5CM VOLUME 2 LITROS
41	300	COLETOR	SWAAB OROFARINGE
42	1.000	COLETOR	SWAAB H1N1 RAYON
43	1	LITRO	ACIDO CLORIDRICO
44	10	KIT	TROMBOPLASTINA CALCICA 10X2ML
45	8	KIT	VDRL LATEX
46	8	GALAO	HEMOTON 20 LITROS
47	10	LITRO	HEMOLISE
48	40	LITRO	DETERGENTE NEUTRO
49	30	CX	TIRA REAGENTE DE URINA 10 AREAS
50	120	CX	TUBO A VACUO COM GEL 4 ML TAMPADA AMARELA COM 100 UNIDADES
51	100	CX	TUBO A VACUO 4 ML TAMPADA ROXA COM 100 UNIDADES
52	20	CX	TUBO A VACUO DE TAMPADA AZUL 4 ML COM 100 UNIDADES
53	20	CX	TUBO A VACUO DE TAMPADA CINZA 4ML COM 100 UNIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

54	30	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO
55	6	UNID.	PERA PIPETAGEM
56	40	UNID.	PIPETAGEM WESTERGREN (VHS)
57	30	UNID.	PIPETA DE VIDRO DE 10 ML
58	30	UNID.	PIPETA DE VIDRO DE 5 ML
59	30	UNID.	PIPETA DE VIDRO DE 2 ML
60	3	KIT	WALLER ROSE
61	7	FRASCO	SORO ANTI A 10 ML
62	7	FRASCO	SORO ANTI B 10 ML
63	7	FRASCO	SORO ANTI D10ML
64	4	FRASCO	SORO CONTROLE RH 10ML
65	4	FRASCO	SORO DE COOMBS 10ML
66	3	FRASCO	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML
67	20	LITROS	HEMOCLEAN
68	50	CX	LAMINA 26X76MM (DE UM LADO FOSCO) COM 50 UNIDADES
69	8	KIT	TESTE DE GRAVIDEZ TIRAS HCG COM 100 TESTES
70	5	CX	JOGO DE CUBETAS BS 200(1000 JOGOS DE 10 CUBETAS)
71	2	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA COM DISPENSADOR 100UL
72	1	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA COM DISPENSADOR 050UL
73	1	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA COM DISPENSADOR 020UL
74	1	UNID.	PIPETA AUTOMÁTICA COM DISPENSADOR 010UL
75	1	UNID.	MICROPIPETA DIGITAL VOLUME VARIÁVEL COM DISPENSADOR VOL. 10 A 1000UL
76	800	UNID.	TUBO 12X100MM VIDRO
77	12.000	UNID.	LAMÍNULA 22X22
78	2	KIT	CONTROLE HEMATOLÓGICO PARA 12 EXTREMIDADES
79	3	UNID.	TERMÔMETRO MAXIMO E MÍNIMO
80	8	KIT	PANOTICO CORANTE
81	5	KIT	ASO LATEX
82	200	FRASCO	COLETOR UNIVERSAL URINA
83	100	UNID.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO
84	100	UNID.	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>85</b>	200	UNID.	CÁLICE ACRÍLICO COM SUPORTE P SEDIMENTO FEZES
<b>86</b>	8	UNID.	LÂMPADA DE HALOGÊNIO
<b>87</b>	2	UNID.	PADRÃO SÓDIO POTÁSSIO
<b>88</b>	12	UNID.	SUPORTE AGULHA DE VACUTAINER
<b>89</b>	8	UNID.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
<b>90</b>	500	FRASCO	CLORETO DE SODIO FRASCO COM 500 GR
<b>91</b>	200	FRASCO	IODO FRASCO COM 200 GR
<b>92</b>	200	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO FRASCO COM 200 GR
<b>93</b>	5	KIT	LÁTEX FATOR REUMATOIDE
<b>94</b>	10	UNID.	GASPILHAO MEDIO
<b>95</b>	8	FRASCO	LÁTEX PCR
<b>96</b>	3	KIT	CHAGAS HAI 96 TESTES
<b>97</b>	25	CX	STOOPER BANDAGEM BEGE
<b>98</b>	16	FRASCO	GLUTOL LIMAO PO (DEXTROSOL) 600GR
<b>99</b>	2	FRASCO	REATIVO MEYER 100 ML
<b>100</b>	1	FRASCO	AZUL CRESIL BRILHANTE 100 ML
<b>101</b>	1	KIT	MONONUCLEOSE HAI
<b>102</b>	1	KIT	BRUCELOSE HAI
<b>103</b>	20	CX	LAMINA 50X75MM
<b>104</b>	20	UNID.	ESTANTE 40 TUBOS 5X8
<b>105</b>	500	UNID.	EPENDORF 1,5ML
<b>106</b>	20	UNID.	ESTANTE 72 TUBOS
<b>107</b>	3.000	UNID.	PONTEIRA 10-200UL
<b>108</b>	1	UNID.	MICROPIPETA 10 ML
<b>109</b>	5	FRASCO	MULLER HINGTOM 1 KG
<b>110</b>	5	FRASCO	MAC CONKEY 1 KG
<b>111</b>	5	FRASCO	AGAR SANGUE
<b>112</b>	5	FRASCO	AGAR AGAR
<b>113</b>	3	metros	(GARROTE MEDIO)
<b>114</b>	1	FRASCO	ACIDO ASCORBICO
<b>115</b>	3	KIT	GRAM
<b>116</b>	4	UNID.	BECKER LARGURA MAIOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>117</b>	1	FRASCO	BILIESCULINA 200GR
<b>118</b>	3	FRASCO	AGAR SELENITO 500GR
<b>119</b>	1	FRASCO	DEXTROSE 500GR
<b>120</b>	1	FRASCO	PURPURA DE BROMO CRESOL 200GR
<b>121</b>	1	FRSACO	TRIPTOSE 100GR
<b>122</b>	1	FRASCO	TRIPHENYL TRAZOLIM CLORIFRATO
<b>123</b>	1	FRASCO	CLORETO FERRICO 200GR
<b>124</b>	10	FRASCO	ACIDO NALIDIXICO
<b>125</b>	10	FRASCO	ACIDO PIPEMIDICO
<b>126</b>	10	FRASCO	AMICACNA
<b>127</b>	10	FRASCO	AMPICILINA
<b>128</b>	10	FRASCO	AMOCILINA
<b>129</b>	10	FRASCO	CEFALOTINA
<b>130</b>	10	FRASCO	CLORANFENICOL
<b>131</b>	10	FRASCO	CLINDAMICINA
<b>132</b>	10	FRASCO	AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO
<b>133</b>	10	FRASCO	ERITROMICINA
<b>134</b>	10	FRASCO	GENTAMICINA
<b>135</b>	10	FRASCO	NITROFURNTOINA
<b>136</b>	10	FRASCO	NETILMICINA
<b>137</b>	10	FRASCO	SULFAZOTRIN
<b>138</b>	10	FRASCO	POLIMIXINA
<b>139</b>	10	FRASCO	TETRACICLINA
<b>140</b>	10	FRASCO	PENICILINA
<b>141</b>	10	FRASCO	TOBRAMICINA
<b>142</b>	10	FRASCO	OXACILINA
<b>143</b>	10	FRASCO	NORFLOXACIN
<b>144</b>	10	FRASCO	CIPROFLOXACIN
<b>145</b>	10	FRASCO	LEVOFLOXACIN
<b>146</b>	10	FRASCO	POLIMIXINA B
<b>147</b>	2	FRASCO	AGAR INFUSO DE CEREBRO E CORAÇÃO 500GR
<b>148</b>	3	FRASCO	AGAR CLED 500GR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>149</b>	4	FRASCO	AGAR BACTERIOLOGICO
<b>150</b>	4	FRASCO	AGAR SALMONELLA E SHIGELLA
<b>151</b>	2	FRASCO	AGAR PEPTONA BACTERIOLOGICO 100GR
<b>152</b>	2	FRASCO	AGAR PEPTONA CARNE
<b>153</b>	2	FRASCO	AGAR CITRATO SIMMON
<b>154</b>	4	UNID.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE
<b>155</b>	300	UNID.	PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 10 LITROS
<b>156</b>	300	UNID.	PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 5 LITROS
<b>157</b>	300	UNID.	PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS
<b>158</b>	3	ROLO	PAPEL PARA AUTOCLAVE
<b>159</b>	2	UNID.	PINÇA PONTA FINA LONGA
<b>160</b>	3	KIT	COMPLETO E.COLI CLASSICA E INVASORA (A, B, C)
<b>161</b>	3	KIT	SHIGELLA COMPLETO (SONNEI, DESYNTE E BOYDI)
<b>162</b>	3	KIT	COMPLETO SALMONELLA SOMATICA E FLAGELAR
<b>163</b>	3	FRASCO	SORO YERSINEA ENTEROCOLITICA
<b>164</b>	10	UNID.	ALÇA CALIBRADA E SEMEADURA C/ SUPORTE
<b>165</b>	1.000	UNID.	TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA DE ROSCA
<b>166</b>	3	FRASCO	TSI 500GR
<b>167</b>	10	FRASCO	CLINDAMICINA
<b>168</b>	10	FRASCO	VANCOMICINA
<b>169</b>	10	FRASCO	CEFRIAXONA
<b>170</b>	10	FRASCO	CEFOXITINA
<b>171</b>	10	FRASCO	CEFTAZIDINA
<b>172</b>	2	FRASCO	MANITOL
<b>173</b>	1	FRASCO	EOSINA 50 ML
<b>174</b>	1	FRASCO	NIDROSINA
<b>175</b>	1.000	FRASCO	PLACA PETRE MEDIA
<b>176</b>	4	KITS	CONTROLE DE MICROALBUMINURIA
<b>177</b>	4	KITS	CALIBRADOR MICROALBUMINURIA
<b>178</b>	200	UN	LANCETA 20 MM X15 MM MICROTAINER CONTACT ACT.
<b>179</b>	2	LTS	LUGOL
<b>180</b>	40	FRASCO	FRASCO PARA REAGENTE 50 ML BS 200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>181</b>	40	FRASCO	FRASCO PARA REAGENTE 30 ML BS 200
<b>182</b>	02	LITROS	AZUL DE METILENO (COLORAÇÃO ZIEHL)
<b>183</b>	02	LITROS	ALCOOL ACIDO (ZIEHL)
<b>184</b>	800	UN	TUBO DE 10X100 MM VIDRO
<b>185</b>	800	UN	TUBO DE 12X100 MM VIDRO

**Fornecimento de reagentes para laboratório municipal de Cajuru, reagentes compatíveis com a programação do aparelho BS200(Mindray chemistry Analyzer).**

**O fornecedor no ato da 1ª(primeira) entrega deverá disponibilizar um técnico para a instalação dos programas no aparelho BS200, com assessoria científica e conhecimento do mesmo.**

**Os reagentes adquiridos, soro controle e calibrador deverão ser no mínimo 90% da mesma marca e deverão ser adquiridos através de um mesmo lote.**

**A validade dos reagentes deveser de um ano a partir da data de entrega.**

Cajuru, 13 de janeiro de 2015.

Luis Estevão Pereira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### Licitação: Pregão n.º 001/2015

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### Licitação: Pregão n.º 001/2015

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

#### Licitação: Pregão n.º 001/2015

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

#### DADOS DO LICITANTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Kit de reagentes compatíveis com a programação do aparelho BS200(Mindray chemistry Analyzer)					
01	17.000	TESTE	GLICOSE			
02	17.000	TESTE	TRIGLICERIDES			
03	17.000	TESTE	COLESTEROL			
04	17.000	TESTE	UREIA UV			
05	17.000	TESTE	CREATININA			
06	17.000	TESTE	ACIDO URICO			
07	17.000	TESTE	TGO			
08	17.000	TESTE	TGP			
09	17.000	TESTE	HDL			
10	17.000	TESTE	BILIRRUBINA			
11	17.000	TESTE	CALCIO			
12	17.000	TESTE	FERRO			
13	17.000	TESTE	GAMA GT			
14	17.000	TESTE	AMILASE			
15	17.000	TESTE	CK-NAC			
16	17.000	TESTE	PROTEINAS TOTAIS			
17	17.000	TESTE	ALBUMINA			
18	17.000	TESTE	MAGNESIO			
19	17.000	TESTE	FOSFORO			
20	17.000	TESTE	FOSFATASE ALCALINA			
21	17.000	TESTE	LIPASE			
22	17.000	KIT	DIACON N			
23	17.000	KIT	CALIBRADOR PROTEINA 5 NEVEIS			
24	17.000	TESTE	HB1AC			
25	17.000	KIT	CALIBRADOR HB1AC			
26	17.000	KIT	CONTROLE PROTEINA			
27	17.000	TESTE	PROTEINAS TOTAIS URINARIA COM CALIBRADOR			
28	17.000	TESTE	MICROALBUMINURIA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

29	17.000	KIT	CONTROLE DE PROTEINA URINARIA			
30	17.000	TESTE	FERRITINA TURBIDIMETRIA			
31	17.000	TESTE	ALFA GLICOPROTEINA TURB.			
32	17.000	KIT	DIACAL AUTO			
33	17.000	TESTE	HEMOLISANTE			
34	17.000	TESTE	LDH			
35	17.000	TESTE	TRANFERRINA			
36	17.000	UNID.	CONTROLE HBA1C			
37	17.000	UNID.	CALIBRADOR HDL COLESTEROL			
38	3	KIT	FITA PH QUANTITATIVO COM 100 UNIDADES			
39	4	KIT	TTPA COM 80 DETERMINAÇÕES			
40	1.200	FRASCO	GARRAFA PLASTICA TAMPA EM ROSCA, DIAMETRO MAIOR QUE 4,5CM VOLUME 2 LITROS			
41	300	COLETOR	SWAAB OROFARINGE			
42	1.000	COLETOR	SWAAB H1N1 RAYON			
43	1	LITRO	ACIDO CLORIDRICO			
44	10	KIT	TROMBOPLASTINA CALCICA 10X2ML			
45	8	KIT	VDRL LATEX 5,5ML			
46	8	GALAO	HEMOTON 20 LITROS			
47	10	LITRO	HEMOLISE 1 LITRO			
48	40	LITRO	DETERGENTE NEUTRO 1 LITRO			
49	30	CX	TIRA REAGENTE DE URINA 10 AREAS C/100 TIRAS			
50	120	CX	TUBO A VACUO COM GEL 4ML TAMPA AMARELA COM 100 UNIDADES			
51	100	CX	TUBO A VACUO 4ML TAMPA ROXA COM 100 UNIDADES			
52	20	CX	TUBO A VACUO DE TAMPA AZUL 4ML COM 100 UNIDADES			
53	20	CX	TUBO A VACUO DE TAMPA CINZA 4ML COM 100 UNIDADES			
54	30	ROLO	GAZE TIPO QUEIJO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

55	6	UNID.	PERA PIPETAGEM			
56	40	UNID.	PIPETAS WESTERGRENN (VHS)			
57	30	UNID.	PIPETA DE VIDRO DE 10ML			
58	30	UNID.	PIPETA DE VIDRO DE 5ML			
59	30	UNID.	PIPETA DE VIDRO DE 2ML			
60	3	KIT	WALLER ROSE			
61	7	FRASCO	SORO ANTI A 10ML			
62	7	FRASCO	SORO ANTI B 10ML			
63	7	FRASCO	SORO ANTI D10ML			
64	4	FRASCO	SORO CONTROLE RH 10ML			
65	4	FRASCO	SORO DE COOMBS 10ML			
66	3	FRASCO	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML			
67	20	LITROS	HEMOCLEAN COM 1 LITRO			
68	50	CX	LAMINA 26X76MM (DE UM LADO FOSCO) COM 50 UNIDADES			
69	8	KIT	TESTE DE GRAVIDEZ TIRAS HCG COM 100 TESTES			
70	5	CX	JOGO DE CUBETAS BS 200(1000 JOGOS DE 10 CUBETAS)			
71	2	UNID.	PIPETA AUTOMATICA COM DISPENSADOR 100UL			
72	1	UNID.	PIPETA AUTOMATICA COM DISPENSADOR 050UL			
73	1	UNID.	PIPETA AUTOMATICA COM DISPENSADOR 020UL			
74	1	UNID.	PIPETA AUTOMATICA COM DISPENSADOR 010UL			
75	1	UNID.	MICROPIPETA DIGITAL VOLUME VARIÁVEL COM DISPENSADOR VOL. 10 A 1000UL			
76	800	UNID.	TUBO 12X100MM VIDRO			
77	120	CX	LAMINULA 22X22 COM 100 UNIDADES			
78	3	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO PARA 12 EXTREMIDADES			
79	5	UNID.	TERMOMETRO MAXIMO E MINIMO			
80	12	KIT	PANOTICO CORANTE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>81</b>	5	FRASCO	ASO LATEX 5ML			
<b>82</b>	200	FRASCO	COLETOR UNIVERSAL URINA 70ML			
<b>83</b>	100	UNID.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 100ML			
<b>84</b>	100	UNID.	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 100ML			
<b>85</b>	200	UNID.	CALICE ACRÍLICO COM SUPORTE P SEDIMENTO FEZES			
<b>86</b>	8	UNID.	LAMPADA DE HALOGENIO			
<b>87</b>	2	FRASCO	PADRAO SODIO POTASSIO 100ML			
<b>88</b>	12	UNID.	SUPORTE AGULHA DE VACUTAINER			
<b>89</b>	8	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO			
<b>90</b>	1	FRASCO	CLORETO DE SODIO 500GR			
<b>91</b>	1	FRASCO	IODO 100GR			
<b>92</b>	1	FRASCO	IODETO DE POTASSIO 100GR			
<b>93</b>	5	KIT	LATEX FATOR REUMATOIDE C/50 TESTES			
<b>94</b>	10	UNID.	GASPILHAO MEDIO			
<b>95</b>	8	FRASCO	LATEX PCR 5ML			
<b>96</b>	3	KIT	CHAGAS HAI 96 TESTES			
<b>97</b>	25	CX	BANDAGEM BEGE C/500 UNIDADES			
<b>98</b>	16	FRASCO	GLUTOL LIMAO PO (DEXTROSOL) 600GR			
<b>99</b>	2	FRASCO	REATIVO MEYER 100ML			
<b>100</b>	1	FRASCO	AZUL CRESIL BRILHANTE 100ML			
<b>101</b>	2	KIT	MONONUCLEOSE HAI 100 TESTE			
<b>102</b>	2	KIT	BRUCELOSE HAI 100 TESTE			
<b>103</b>	20	CX	LAMINA 50X75MM C/ 50 UNIDADES			
<b>104</b>	20	UNID.	ESTANTE 40 TUBOS 5X8			
<b>105</b>	500	UNID.	EPENDORF 1,5ML			
<b>106</b>	20	UNID.	ESTANTE 72 TUBOS			
<b>107</b>	3.000	UNID.	PONTEIRA 10-200UL PCT C/1000 UNIDADES			
<b>108</b>	1	UNID.	MICROPIPETA 10ML			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>109</b>	5	FRASCO	MULLER HINGTOM 500GR			
<b>110</b>	5	FRASCO	MAC CONKEY 500GR			
<b>111</b>	5	FRASCO	AGAR SANGUE 500GR			
<b>112</b>	5	FRASCO	AGAR AGAR 500GR			
<b>113</b>	3	METRO	TUBO DE LATEX NATURAL 10,00MMX5,00MMX2,50MMX 1,00M(GARROTE MEDIO)			
<b>114</b>	1	FRASCO	ACIDO ASCORBICO 1 LITRO			
<b>115</b>	3	KIT	GRAM (COLORAÇÃO)			
<b>116</b>	4	UNID.	BECKER 1000ML BOCA LARGA			
<b>117</b>	1	FRASCO	BILIESCULINA 200GR			
<b>118</b>	3	FRASCO	AGAR SELENITO 500GR			
<b>119</b>	1	FRASCO	DEXTROSE 500GR			
<b>120</b>	1	FRASCO	PURPURA DE BROMO CRESOL 200GR			
<b>121</b>	1	FRASCO	TRIPTOSE 100GR			
<b>122</b>	1	FRASCO	TRIPHENYL TRAZOLIM CLORIFRATO 50GR			
<b>123</b>	1	FRASCO	CLORETO FERRICO 200GR			
<b>124</b>	10	FRASCO	ACIDO NALIDIXICO C/50 DISCOS			
<b>125</b>	10	FRASCO	ACIDO PIPEMIDICO C/50 DISCOS			
<b>126</b>	10	FRASCO	AMICACNA C/50 DISCOS			
<b>127</b>	10	FRASCO	AMPICILINA C/50 DISCOS			
<b>128</b>	10	FRASCO	AMOXILINA C/50 DISCOS			
<b>129</b>	10	FRASCO	CEFALOTINA C/50 DISCOS			
<b>130</b>	10	FRASCO	CLORANFENICOL C/50 DISCOS			
<b>131</b>	10	FRASCO	CLINDAMICINA C/50 DISCOS			
<b>132</b>	10	FRASCO	AMOXILINA+ACIDO CLAVULANICO C/50 DISCOS			
<b>133</b>	10	FRASCO	ERITROMICINA C/50 DISCOS			
<b>134</b>	10	FRASCO	GENTAMICINA C/50 DISC C/50 DISCOS OS			
<b>135</b>	10	FRASCO	NITROFURNTOINA C/50 DISCOS			
<b>136</b>	10	FRASCO	NETILMICINA C/50 DISCOS			
<b>137</b>	10	FRASCO	SULFAZOTRIN C/50 DISCOS			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>138</b>	10	FRASCO	POLIMIXINA C/50 DISCOS			
<b>139</b>	10	FRASCO	TETRACICLINA C/50 DISCOS			
<b>140</b>	10	FRASCO	PENICILINA C/50 DISCOS			
<b>141</b>	10	FRASCO	TOBRAMICINA C/50 DISCOS			
<b>142</b>	10	FRASCO	OXACILINA C/50 DISCOS			
<b>143</b>	10	FRASCO	NORFLOXACIN C/50 DISCOS			
<b>144</b>	10	FRASCO	CIPROFLOXACIN C/50 DISCOS			
<b>145</b>	10	FRASCO	LEVOFLOXACIN C/50 DISCOS			
<b>146</b>	10	FRASCO	POLIMIXINA B C/50 DISCOS			
<b>147</b>	2	FRASCO	AGAR INFUSO DE CEREBRO E CORAÇÃO 500GR			
<b>148</b>	3	FRASCO	AGAR CLED 500GR			
<b>149</b>	4	FRASCO	AGAR BACTERIOLOGICO 500GR			
<b>150</b>	4	FRASCO	AGAR SALMONELLA E SHIGELLA 500GR			
<b>151</b>	2	FRASCO	AGAR PEPTONA BACTERIOLOGICO 100GR			
<b>152</b>	2	FRASCO	AGAR PEPTONA CARNE 100GR			
<b>153</b>	2	FRASCO	AGAR CITRATO SIMMON 200GR			
<b>154</b>	4	UNID.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE			
<b>155</b>	300	UNID.	PLASTICO PARA AUTOCLAVE 10 LITROS			
<b>156</b>	300	UNID.	PLASTICO PARA AUTOCLAVE 5 LITROS			
<b>157</b>	300	UNID.	PLASTICO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS			
<b>158</b>	3	ROLO	PAPEL PARA AUTOCLAVE			
<b>159</b>	4	UNID.	PINCA PONTA FINA LONGA			
<b>160</b>	3	KIT	COMPLETO E.COLI CLASSICA E INVASORA(A,B,C)			
<b>161</b>	3	KIT	SHIGELLA COMPLETO(SONNEI, DESYNTE E BOYDI)			
<b>162</b>	3	KIT	COMPLETO SALMONELLA SOMATICA E FLAGELAR			
<b>163</b>	3	FRASCO	SORO YERSINEA ENTEROCOLITICA			
<b>164</b>	10	UNID.	ALCA CALIBRADA E SEMEADURA C/SUPORTE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>165</b>	1.000	UNID.	TUBO DE ENSAIO C/ TAMPA DE ROSCA 10ML			
<b>166</b>	3	FRASCO	TSI 500GR			
<b>167</b>	10	FRASCO	CLINDAMICINA C/50 DISCOS			
<b>168</b>	10	FRASCO	VANCOMICINA C/50 DISCOS			
<b>169</b>	10	FRASCO	CEFRIAXONA C/50 DISCOS			
<b>170</b>	10	FRASCO	CEFOXITINA C/50 DISCOS			
<b>171</b>	10	FRASCO	CEFTAZIDINA C/50 DISCOS			
<b>172</b>	2	FRASCO	MANITOL 100GR			
<b>173</b>	1	FRASCO	EOSINA 50ML			
<b>174</b>	1	FRASCO	NIDROSINA 50ML			
<b>175</b>	1.000	UNID.	PLACA PETRI MEDIA			
<b>176</b>	4	KITS	CONTROLE DE MICROALBUMINURIA			
<b>177</b>	4	KITS	CALIBRADOR MICROALBUMINURIA			
<b>178</b>	200	UN	LANCETA 20 MM X15 MM MICROTAINER CONTACT ACT.			
<b>179</b>	2	LTS	LUGOL			
<b>180</b>	40	FRASCO	FRASCO PARA REAGENTE 50 ML BS 200			
<b>181</b>	40	FRASCO	FRASCO PARA REAGENTE 30 ML BS 200			
<b>182</b>	02	LITROS	AZUL DE METILENO (COLORAÇÃO ZIEHL)			
<b>183</b>	02	LITROS	ALCOOL ACIDO (ZIEHL)			
<b>184</b>	800	UN	TUBO DE 10X100 MM VIDRO			
<b>185</b>	800	UN	TUBO DE 12X100 MM VIDRO			
				<b>1</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORMA DE PAGAMENTO:						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### Licitação: Pregão n.º 001/2015

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

#### Licitação: Pregão n.º 001/2015

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Licitação: Pregão n.º 001/2015

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor LUIZ ESTEVÃO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
<b>Razão Social:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>					<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>Fone:</b>		<b>Fax:</b>		
<b>e-mail:</b>				<b>CNPJ:</b>		
<b>Representante:</b>						
<b>CPF:</b>			<b>RG:</b>			
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			
04			UN.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS.

### **CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 001/2015**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 001/2015**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.  
5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 6ª – DO FORO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 001/2015. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

LUIS ESTEVÃO PEREIRA  
Prefeito Municipal de Cajuru  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_